

# Câmara Municipal de Esteio

### RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 294

Suspende o expediente dos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004 e estabelece compensação de horário para os servidores da Câmara Municipal de Esteio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

Art. 1°. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004.

Art. 2°. As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias 23 e 24, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário nos dias 10, 19 e 20 de fevereiro, no horário das 7h30min às 11h30min.

Câmara Municipal de Esteio, 03 de fevereiro de 2004.

Mesa Diretora:

Fladimir Costella,

Presidente.

Jane Mary Sommer Krahe,

1ª Secretária.

Arioli do Prado, Vice-Presidente.

Valéria da Silva Daitx,

2ª Secretária.



## Município de Esteio

DECRETO Nº 2792, de 02 de fevereiro de 2.004.

Estabelece compensação de horário e dá outras providências.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004 (Segunda e Terça-feira de Carnaval) nas repartições públicas municipais da administração direta, e no dia 25 de fevereiro de 2004 o expediente será a partir das 12:30 horas.

ART. 2º - A coleta de lixo domiciliar a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito funcionará em horário regular no dia 23 de fevereiro de 2004, considerando seu caráter essencial.

ART. 3º - A Direção do Hospital Municipal São Camilo determinará, por ato próprio, as atividades que terão regular funcionamento nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2004, bem como no dia 25 de fevereiro de 2004 até às 12:30 horas.

ART. 4° - As horas de trabalho relativas aos dias 23 e 24 de fevereiro, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário nos dias 10,11,17 e 18 de fevereiro, no horário das 8:00 às 11:00 horas, para os servidores com carga horário de 30 horas semanais.

§ 1º - Os servidores que cumprem carga horária de 8 (oito) horas diárias compensarão as horas de que trata o artigo primeiro, nos dias e horários determinados pelos Secretários Municipais a que estiverem subordinados.

§ 2º - Obrigatoriamente deverão ser deduzidas as horas da compensação de eventual banco de horas que o servidor possuir.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de feyereiro de 2.004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se. Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA